

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 063 /18 – CEDECONDH
AO PROJETO, À EMENDA Nº 01 E À EMENDA Nº 02, DE RELATOR**

Obriga a presença de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras – em todos os eventos realizados pelo Município de Porto Alegre, para realizar sua interpretação e tradução integral em Libras.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador José Freitas, e a Emenda nº 02, de Relator.

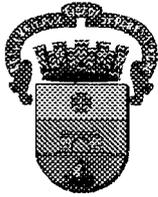
Em Parecer Prévio, a Procuradoria desta Casa entendeu que a matéria se insere no âmbito de competência municipal. No entanto, arguiu que o art. 5º do Projeto implicaria em interferência de poderes. O Autor, acatando a posição supracitada, apresentou emenda suprimindo o referido artigo.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), ao examinar o Projeto, em conjunto com a Emenda nº 01, opinou pela inexistência de óbice jurídica para tramitação da matéria.

Examinada a matéria pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOR), a mesma opinou pela rejeição do Projeto e da Emenda nº 01.

Já a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB), manifestou-se de forma favorável ao Projeto e à Emenda nº 01.

No caso do Parecer emitido pela Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE), a mesma também entendeu que tanto o Projeto quanto a Emenda nº 01 devem prosperar.



**PARECER Nº 063 /18 – CEDECONDH
AO PROJETO, À EMENDA Nº 01 E À EMENDA Nº 02, DE RELATOR**

Após analisar o Projeto e a Emenda nº 01 e avaliar ainda os Pareceres acima citados, concluímos que a Proposição é meritória. Todavia, entendemos que nem todos os eventos realizados pelo Município terão a necessidade de intérprete da Língua Brasileira de Sinais, situações essas que gerariam um custo desnecessário ao erário público, ao ser obrigado à contratação desse profissional.

Sendo assim, este Relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto, da Emenda nº 01 e da Emenda nº 02 do próprio Relator, que segue em anexo.

Sala de Reuniões, 03 de agosto de 2018.

**Vereador João Bosco Vaz,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 21.08.2018

Vereadora Comandante Nádia – Presidente

Vereadora Mônica Leal

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador Prof. Alex Fraga

Vereador Moisés Barboza – Vice-Presidente

PROC. N° 0878/17

PLL 090/17

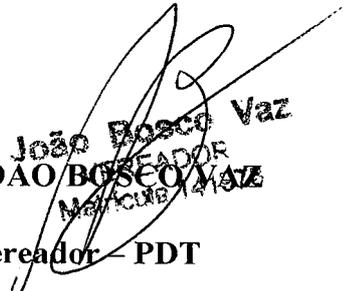
EMENDA N° 2

Altera-se o caput do artigo 1º. conforme segue:

Art.1º Fica obrigatória a presença de Tradutor e interprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – em todos eventos realizados pelo Município de Porto Alegre, em que ficar comprovado previamente a participação de deficientes auditivos.

...

Porto Alegre, 30 de julho de 2018.


João Bosco Vaz
VEREADOR
Município de Porto Alegre
Vereador – PDT